

PRESIDÊNCIA**ATO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 40/2023-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Patrícia Rodrigues Ramos Galvão**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.670-8, para responder, cumulativamente, pelo 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, apenas nos dias 26 e 27/01/2023, durante o gozo de férias da Exma. Dra. **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 41/2023

Ementa: Determina data de adesão para que a 1ª e a 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina ingresse na Diretoria Estadual de Família e Registro Civil do 1º Grau.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa TJPE Nº 18, de 25 de agosto de 2021 (DJe de 26 de agosto de 2021), que instituiu o projeto piloto da Diretoria Estadual de Família e Registro Civil do 1º Grau;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º da supracitada Instrução Normativa, os quais trazem, respectivamente, a previsão de que "outras Varas Especializadas de Família e Registro Civil poderão ser incluídas no Projeto Piloto, conforme ato da presidência convocando para adesão ao projeto, nos termos do art. 3º e 6º da Instrução Normativa nº 12, de 03 de maio de 2017" e que "cabará à Coordenadoria Estadual de Família realizar estudos e propor projeto de estruturação ao Projeto Piloto "Diretoria Estadual de Família e Registro Civil do 1º Grau", conforme a necessidade e adesão de novas unidades";

CONSIDERANDO as justificativas contidas na solicitação feita pela Coordenadoria Estadual de Família no processo eletrônico SEI nº 00001311-11.2023.8.17.8017;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a adesão da 1ª e da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina à Diretoria Estadual de Família do 1º Grau, nos termos da Instrução Normativa nº 18/2021.

Art. 2º INCUMBIR à Coordenadoria Estadual de Família e à Diretoria Estadual de Família do 1º Grau o dever de acompanhar e dar suporte à adoção das medidas necessárias para o ingresso das unidades judiciais na Diretoria Estadual de Família do 1º Grau.

Art. 3º ESTABELEECER que os (as) servidores(as), a seguir relacionados(as), indicados(as) pelo magistrado gestor, atualmente lotados(as) na 1ª Vara de Família e Registro Civil de Petrolina, serão lotados na Diretoria Estadual de Família do 1º Grau, **a partir da data consignada no art. 1º deste Ato**, observado o disposto no art. 6º, §§ 5º e 6º da Instrução Normativa nº 18/2021, de 25/08/2021:

I - Bruno Diego de Gois Santos - Matrícula 185.100-4;

II - Gilson Fernandes Ribeiro - Matrícula 184.644-2;

III - Raquel Alves da Silva - Matrícula nº 182.449-0.

Art. 4º ESTABELEECER que os (as) servidores(as), a seguir relacionados(as), indicados(as) pela magistrada gestora, atualmente lotados(as) na 2ª Vara de Família e Registro Civil de Petrolina, serão lotados na Diretoria Estadual de Família do 1º Grau, **a partir da data consignada no art. 1º deste Ato**, observado o disposto no art. 6º, §§ 5º e 6º da Instrução Normativa nº 18/2021, de 25/08/2021:

I - Cristina Gondim Ribeiro - Matrícula 186.325-8;

II - Danilo Augusto Vieira de Castro - Matrícula 185.859-9;

III - Liza Kikuti - Matrícula 185.692-8;

IV - Maria das Graças Rodrigues de Sá - Matrícula 175.699-0.

Art. 5º Os (As) servidores (as) indicados(as) pelas unidades aderentes seguirão o calendário de feriados da Comarca onde se dá o expediente presencial.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas proceder com a atualização da lotação dos (as) servidores (as) elencados nos artigos 3º e 4º após a data consignada no art. 1º deste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Nº 42/2023–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Rafael Sindoni Feliciano**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, com exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Matrícula nº 187.028-9, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, a partir do dia 01/02/2023 até ulterior deliberação, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Rafael Carlos de Moraes.

Nº 43/2023–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Leonardo Batista Peixoto**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.406-3, para responder, cumulativamente, pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da mencionada Comarca, no período de 28/01 a 16/02/2023, em virtude das férias do Exmo. Dr. João Paulo Barbosa Lima.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO